REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

83.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
CONTA MADEIRA- GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Contrato de sociedade

FURNADOS LOBOS - PASSEIOS TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

ISILDA& FERNANDES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2003
Alteração de pacto social
Alteração de sede
Contrato de sociedade

VÍTOR & RAFAELA– CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AUTO PIORNAIS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

BAZAR CINDY MAR, LDA.
Contrato de sociedade

BELTRÃO COELHO MADEIRAEQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.
Alteração de pacto social

CHINAMING - FAMÍLIASOCIEDADE, RESTAURANTE, LDA.
Contrato de sociedade

COOPERATIVA AGRÍCOLADO FUNCHAL, C.R.L.
Nomeacão de membros do conselho fiscal

DESKPROVIDER, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

ELECMAN - INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.
Alteração de pacto social

MADIBEL - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.
Nomeacão de membros do conselho fiscal

MANUEL SILVA GONÇALVES & MIRANDA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SNACK-BAR – PETISCAS, LDA.
Alteração de pacto social

SOUSA& SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA., ANTES, “SOUSA& SANTIAGO, LDA.”
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

VIVENDAS POMAR - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDAPONTA DO SOL
AUTO CENTROLIDER – RENT-A-CAR, LDA.
Alteração de pacto social
Cessação de funções de gerente
Prestação de contas do ano de 2004

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO
FREDERICO TEIXEIRA- UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDARIBEIRABRAVA
ABREU & BENTO, LDA.
Renúncia de gerente

HISS - ELEVADORES DAMADEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SÃO VICENTE
OURO RENTE - EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARADE LOBOS

CONTA MADEIRA- GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.

Número de matrícula: 01058/050830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259204;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20050830

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre Gabriel Irineu de Freitas Fernandes e Susana Maria Perestrelo Gouveia Fernandes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma: "CONTA MADEIRA - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.".

Artigo 2.º
Sede

1 - Asociedade tem a sua sede à Rua Padre Pita Ferreira, n.º 114, r/chão direito, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Artigo 3.º
Objecto

Asociedade tem por objecto social o exercício da. actividade de gestão empresarial, consultadoria empresarial, contabilidade, elaboração e implementação de projectos de investimento, compra, arrendamento e venda de bens imobiliários, compra e venda de bens relacionados com a sua actividade.

Artigo 4.º
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Gabriel Ireneu de Freitas Fernandes e Susana Maria Perestrelo Gouveia Fernandes.

Artigo 5.º
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia-geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo apenas necessária a assinatura de um dos sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, que à mesma digam respeito.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e aqueles, por essa ordem, do direito de preferência.

Artigo 7.º
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 8.º
Apreensão

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não sócio, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Artigo 9.º
Reuniões

As reuniões da Assembleia-Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidades e prazos diferentes.

FURNADOS LOBOS - PASSEIOS TURSÍTICOS, LDA.

Número de matrícula: 01010/050203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243235;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/20050203

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Manuel Nunes e Duarte Miguel Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Setembro 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "Furna dos Lobos - Passeios Turísticos, Lda.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede no Bairro do Espírito Santo, casa cinquenta e um, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na organização passeios turísticos.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:
- uma no valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros ao sócio Manuel Nunes, e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio Duarte Miguel Nunes.

ARTIGO QUARTO

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

ARTIGO QUINTO

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende de autorização da assembleia geral, gozando, no entanto a sociedade e os sócios, por esta ordem, do direito de preferência.

ARTIGO SEXTO

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes, para obrigar a sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os herdeiros do falecido e representantes do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente enquanto a respectiva quota pemanecer indivisa ou comum.

ARTIGO OITAVO

As reuniões das assembleias gerais para as quais a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO NONO

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo duzentos e dezassete, número um do Código das Sociedade Comerciais.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

ISILDA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00300/980506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232870;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 01/20051205

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacado:

Certifica que foi aumentado o capital de€ 10.000,00 para 30.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 6 de Dezembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

OBJECTO

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis; Instalações eléctricas de automóveis; bate chapas; Tratamento e revestimento de metais; comércio de veículos automóveis; comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; fabricação de molas.

CAPITAL

O capital da sociedade integralmente realizado em numerário é de trinta mil euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de vinte e nove mil euros, pertencente à sócia Isilda de Fátima Pereira Fernandes e outra do valor nominal de mil euros pertencente ao sócio André Fernandes Pereira.

ISILDA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00300/980506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103956;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: 02/20040916

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que a sociedade em epígrafe e alterou a sua SEDE para: Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 820 a 824, freguesia de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

VÍTOR & RAFAELA– CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 01047/050719;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259344;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/20050719

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre Vítor de Abreu Neves e Rafaela Maria Freitas Ferreira Neves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "VITOR & RAFAELA - CONSTRUÇÕES, LDA.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Alberto Araújo, Cabo do Podão, dita freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil de obras públicas e particulares, exploração de creches; promoção imobiliária e arrendamento de bens imobiliários.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Vítor de Abreu Neves e Rafaela Maria Freitas Ferreira Neves.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade
TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Vítor de A breu Neves.
QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AUTO PIORNAIS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10525/050413;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256582;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 22/051028

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aditado novo artigo ao contrato - Art.7.º, com respectiva alteração do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO SÉTIMO

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

BAZAR CINDYMAR, LDA.

Número de matrícula: 10785/051010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261977;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/051010

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Jesus Orlando Pita Pereira e António Miguel de Freitas Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "Bazar Cindy Mar, Lda." e tem a sua sede na Rua Velha D'Ajuda, número 28, Complexo Habitacional Ajuda B1, Al-3C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do seu concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de artigos regionais, artigos para o lar, jornais, revistas, souvenirs, tabaco, arranjos florais, arranjos em costura, artigos papelaria, fotocópias, encadernações e plastificações e bazar.

TERCEIRA

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

QUARTA

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dez mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Jesus Orlando Pita Pereira e António Miguel de Freitas Gonçalves.

QUINTA

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

SEXTA

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade nomeados gerentes, sendo que a sociedade se obriga, em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção de um dos gerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

SÉTIMA

A cessão de quotas, quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência que lhe assiste, a quota será cedida parcelarmente entre eles e na proporção das suas quotas.

OITAVA

Transmissão por morte - No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

NONA

A amortização de quotas poderá ter lugar:

a) - Por acordo com o seu titular.

b) - Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.

c) - Quando o sócio for declarado insolvente.

d) - Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na clausula sétima.

e) - Quando, em caso de contitularidade, não for indicado o representante comum dentro dos de trinta dias subsequentes à data em que ela se iniciou.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) e e) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados da data da amortização.

DÉCIMA

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

DÉCIMA PRIMEIRA

A convocação das Assembleias Gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autoriza data proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

BELTRÃO COELHO MADEIRAEQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.

Número de matrícula: 04771/920910;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049749;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 02/051219

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Dezembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

Um - (mantêm-se).
Dois - Poderão ser exigidas a todos os sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante máximo de quinhentos mil euros.

CHINAMING - FAMÍLIASOCIEDADE, RESTAURANTE, LDA.

Número de matrícula: 09296/021120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215142;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 17/021120

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pan Xuzhou e Ji Jieda, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Maio de 2003.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO l.º
Denominação

A sociedade adopta a denominação de "CHINAMING - - FAMILIA SOCIEDADE, RESTAURANTE, LDA".

ARTIGO 2.º
Sede Social

A sociedade tem a sede social no Caminho da Casa Branca, Edifício Poente, cinco B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do Concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto: "restaurante e similares de hotelaria".

ARTIGO 4.º
Capital social

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e divide-se em duas quotas, uma do valor nominal de quinhentos euros, pertencente ao sócio Pan Xuzhou e uma do valor nominal de nove mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Ji Jieda.

ARTIGO 5.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 6.º
Cessões de quotas

A cessão de quotas a favor dos sócios ou não sócios bem como a sua divisão para esse fim são livres.

ARTIGO 7.º
Assembleias gerais

1 . A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3. As normas dispositivas da lei poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

ARTIGO 8.º
Distribuição de lucros

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2. Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 9.º
Gerência

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios que forem nomeados em assembleia geral.

2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
a) Pela assinatura de um gerente;
b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes foram atribuídos.

5. Ficam, desde já, nomeados gerentes, os sócios Pan Xuzhou e Ji Jieda, os quais auferirão remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

6. Aos gerentes fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 10.º
Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se e liquida-se nos termos da Lei sendo liquidatário o gerente.

ARTIGO 11.º
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de duzentos e cinquenta mil euros, por cada sócio, proporcional à sua quota, desde que, a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO FUNCHAL, C.R.L.

Número de matrícula: 00030/850416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008155;
Número de inscrição: 09 e 10;
Número e data da apresentação: 06 e 07/051118

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da direcção e conselho fiscal conforme relação junta, para o triénio 2006/2008.

Funchal, 19 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

DIRECÇÃO:
EFECTIVOS:
- JOSÉ ANTÓNIO DE COITO PITA, casado;
- RUI ALBERTO FIGUEIRA DA SILVA SANTOS, divorciado;
- RUI PAULITO MARQUES, casado;
SUPLENTES:
- MIGUEL JOSÉ CAMACHO AFONSO, casado;
- JOÃO ANDRADE JÚNIOR, casado;
- LEONOR CONCEIÇÃO ABREU, viúva.
CONSELHO FISCAL: EFECTIVOS:
- JOÃO MANUEL FIGUEIRA DA SILVA SANTOS, casado;

- JOSÉ MARTINHO SOARES BARROSO, casado;
- ANTÓNIO EMANUEL DE OLIVEIRA FREITAS, casado.

SUPLENTES:
- MANUEL RUI DOS SANTOS CASEIRÃO, casado;
- BERNARDO EMILIANO DE FREITAS, casado;
- JOÃO ROBERTO MARIA, casado.

DESKPROVIDER, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LDA.

Número de matrícula: 06990/981203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974791725;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/981203

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ana Margarida Aguiar de França Dória, Cláudia Patrícia Câmara Vasconcelos e Susana Cristina de Vares Vieira, foi constituida a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Dezembro de 1998

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "DESKPROVIDER, SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS, LDA.", e tem a sua sede à Rua do Bom Jesus, n.º 34, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços administrativos a pessoas singulares ou colectivas, designadamente funções de secretariado; organização de eventos tais como congressos, reuniões, cocktails e afins.

TERCEIRA

A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em numerário, é no montante de Esc.: 1.500.000$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), representado em três quotas iguais no valor nominal de Esc.: 500.000$00 (quinhentos mil escudos), cada, pertencendo uma a cada uma das sócias.

QUINTA

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo de todas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

§ PRIMEIRO - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
§ SEGUNDO - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a assinatura conjunta de duas gerentes.
§ TERCEIRO - Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer uma das gerentes.
§ QUARTO - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes

SEXTA

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite do capital social, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral

SÉTIMA

Poderão as sócias fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

OITAVA

Nenhuma sócia poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

NONA

Em caso de morte de qualquer sócia, a respectiva quota não se transmitirá para os sucessores da sócia falecida, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nas condições estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula décima primeira deste contrato.

DÉCIMA

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócias, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência das sócias, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo.

DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Quando entre em acordo com a respectiva titular;
b) Quando uma guota for onerada pela respectiva titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
d) Quando, em caso de divórcio ou separação judicial, a quota de uma sócia seja adjudicada ao seu cônjuge;
e) Em caso de falência, insolvência ou interdição da sócia titular;
i) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula décima.
§ PRIMEIRO - O preço de amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito

§SEGUNDO - O preço da amortização poderà ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário

DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações, conforme for deliberado em assembleia geral por maioria dos votos representativos do capital social.

DÉCIMATERCEIRA

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada uma das sócias com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

DESKPROVIDER,SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LDA.

Número de matrícula: 06990/981203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122586;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: 08/041124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Deskprovider, Serviços Administrativos, Lda.", e tem a sua sede à Av. do Infante, n.º 8, Edf.Executivo, 1.º andar, sala F, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ELECMAN - INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.

Número de matrícula: 07573/000316;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511151004;
Número de inscrição: 01-Av.01 e 04;
Número e data da apresentação: 13/050707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
Foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Fernando Eugénio da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

§ 2.º - A sociedade fica validamente obrigada com a intervenção do gerente Francisco Estêvão de Sousa.

MADIBEL- INDÚSTRIADE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.

Número de matrícula: 02237;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007795;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: 09/051018

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do fiscal único efectivo e fiscal único suplente: "UHY - A. Paredes e Associados, S.R.O.C." representada por Armando Nunes Paredes, casado, R.O.C; - "A. Jacinto & Pereira da Silva, S.R.O.C., representada por António José Pereira da Silva, casado, R.O.C., respectivamente, para o triénio 2005/2007, em 050324.

Funchal, 18 de Outubro 2005.

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

MANUELSILVA GONÇALVES & MIRANDA, LDA.

Número de matrícula: 10403/050203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184310;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 13/051028

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe, com aprovação das contas em 19 de Outubro de 2005.

Funchal, 23 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

SNACK-BAR – PETISCAS, LDA.

Número de matrícula: 07795/000830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161654;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 05/051130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato da sociedade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Dezembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

1. Mantém-se.

2. Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

SOUSA& SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA., ANTES, "SOUSA& SANTIAGO, LDA."

Número de matrícula: 06428/970901;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096143;
Número de inscrição: 16 e Av.01-12.;
Número e data da apresentação: 20 e 18/051028

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi transformada a sociedade em unipessoal tendo sido recompilado todos os artigos do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que renúnciaram à gerência os gerentes - Thomas Brown e Laurentina de Freitas Fernandes, em 12 de Outubro de 2005.

Funchal, 25 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

l. A sociedade adopta a firma "Sousa & Santiago, Unipessoal, Lda.", com sede na Rua Vale da Ajuda, número 21, Edifício Golden Star, loja LH, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração da actividade de bares.

TERCEIRO

O capital social é de quinze mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma única quota, pertencente à única sócia Maria Hilda Figueira de Gonçalves.

QUARTO

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUINTO

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

SEXTO

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

SÉTIMO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

OITAVO

1. Fica desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a única sócia Maria Hilda Figueira de Gonçalves.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura da única gerente nomeada.
b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

2. À gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

NONO

A remuneração da gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

DÉCIMO

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

DÉCIMO PRIMEIRO

O lucro de cada exerdício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplícável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

DÉCIMO SEGUNDO

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

DÉCIMO TERCEIRO

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

VIVENDAS POMAR - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10707/050811;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259999;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/050811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Manuel do Livramento e José Paulino Carvalho Castanho, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Agosto de 2005.

O Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "VIVENDAS POMAR - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua dos Netos, número quarenta e três, sala seis, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, cada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; promoção imobiliária, arrendamento de imóveis, construção civil, investimentos turísticos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencendo uma cada um dos sócios, José Manuel do Livramento e José Paulino Carvalho Castanho.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos d e suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da, sociedade.
TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel do Livramento e José Paulino Carvalho Castanho.
QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

AUTO CENTROLIDER – RENT-A-CAR, LDA.

Número de matrícula: 00614/010720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511169922;
Número de inscrição: Av. 1 à 4 e 7;
Número e data da apresentação: 02 e 03/20051104

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções do gerente António Aires Morais Ochôa.
Certifica, ainda, que da escritura consta a alteração dos artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e representado em duas quotas, uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Duarte Batista Oliveira dos Reis e outra do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Noélia da Silva da Câmara Reis.

Artigo Quinto
Gerência

1 - (Mantém-se).

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Duarte Batista Oliveira dos Reis.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do sócio Duarte Batista Oliveira dos Reis.

4 - Sem prejuízo das atribuições legais e deste contrato, à gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade podendo designadamente:
a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou não, dá-los de locação ou reconhecer direitos sobre eles;
b) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento no mercado nacional e estrangeiro, assinar letras e livranças;
c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, propor acções, transigir e desistir das mesmas, assim como comprometer-se em arbitragens.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 12 de Dezembro de 2005.

O Ajudante, Assinatura ilegível

AUTO CENTROLIDER - RENT-A-CAR, LDA.

Número de matrícula: 00614/010720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511169922;

Domingos Sancho Coelho dos Santos, l.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2004, em relação à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 15 de Novembro de 2005.

O Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

FREDERICO TEIXEIRA- UNIPESSOAL, LDA.

Numero de Matricula: 00220/050614;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511255837;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.01/20050614

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio Frederico Manuel Azevedo Teixeira.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005.

O 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Frederico Teixeira - Unipessoal, Lda.".

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede no sítio do Campo de Cima, C-5, freguesia e concelho de Porto Santo, podendo a gerência deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto social o comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e correspondente a uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único Frederico Manuel Azevedo Teixeira.
Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 5.º

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Frederico Manuel Azevedo Teixeira, que fica desde já nomeado gerente.

2 - A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura:
a) do gerente nomeado;
b) de um procurador com poderes para o acto.

Artigo 6.º

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade por quotas, em sociedade plural, através da divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um ou mais sócios.

Artigo 7.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 8.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um representante que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ABREU & BENTO, LDA.

Número de matrícula: 00142/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078889;
Número de inscrição: av. 1 ap. 01;
Número e data da apresentação: 04/20050511

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que foi deposita a escritura onde consta a cessação de funções de gerente de Décio Bento Reis Macedo - renúncia em data de 28 de Abril de 2005.

Ribeira Brava, 31 de Maio de 2005

A 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador, Assinatura ilegível

HISS - ELEVADORES DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00480/20050530;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256159;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20050530

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António Miguel Nunes de Freitas e José Artur de Freitas Aguiar, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em anexo.

Ribeira Brava, 30 de Junho de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação Hiss - Elevadores da Madeira, Lda. e tem a sua sede à Rua Comandante Camacho de Freitas, Edifício Bravamar, loja duzentos e cinquenta e três, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDO

A objecto da sociedade consiste no fabrico, instalação, comercialização, importação e exportação ascensores, monta-cargas, escadas rolantes e equipamentos similares, bem assim como a prestação de serviços de assistência, manutenção e reparação a elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e afins.

TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios António Miguel Nunes de Freitas e José Artur de Freitas Aguiar.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte e cinco mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócio ou não sócios, a nomear em assembleia geral, dispensada de caução, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado.
DOIS - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Artur de Freitas Aguiar.
TRÊS - Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de um gerente ou de um procurador.

QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não, cedentes.

SÉTIMO

1 - A sociedade poderá amortizar a quota nas seguintes situações:
a) por acordo com o seu titular.
b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade.
c) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
d) Quando em violação do disposto nas normas legais seja cedida a qualquer terceiro.

2 - Na assembleia geral que deliberar a amortização da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar.

3 - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem que, posteriormente, sejam alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

4 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

OITAVO

Por deliberação da assembleia geral poderão ser derrogadas as normas legais dispositivas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

OURO RENTE - EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00066;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102186;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 02/20051130

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

São Vicente, 15 de Dezembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)